



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena-MT -CEP:78548-000

e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax (066) 3523-1035/1036

LEI N.º587/2014

SÚMULA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, **Sr. DORIVAL LORCA** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a promover a aquisição de lotes urbanos, constantes da Planta Oficial do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, objetivando a ampliação do espaço destinado ao Motódromo Municipal.

Parágrafo Único – Poderá o Poder Executivo Municipal utilizar recursos financeiros, necessários a aquisição dos lotes urbanos de que trata o “caput” deste artigo até o limite de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais).

Artigo 2º - Os imóveis a serem adquiridos com seus valores nominais são os constantes do Mapa e Memorial Descritivo do Loteamento Urbano Cidade Santa Helena, discriminados no anexo I, que faz parte integrante desta Lei.

Artigo 3º - Para a consecução dos objetivos desta lei o Orçamento do Município consignará, anualmente, os recursos necessários destinados à aquisição dos imóveis de que trata esta lei e demais encargos financeiros devidos.

Artigo 4º - Para atender ao crédito aberto no Artigo anterior, serão utilizados como recursos àqueles constantes no Artigo 43, Parágrafo 1º, Incisos I, II e III da Lei nº 4.320/64, onde após a edição do decreto de Suplementação o mesmo será dado conhecimento imediato ao Poder Legislativo .



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena-MT -CEP:78548-000

e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax (066) 3523-1035/1036

Artigo 5º - A comissão de Licitação do Município através do anexo II, avaliara os imóveis a serem adquiridos e a avaliação fará parte integrante da presente Lei.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 06 de março de 2014.

DORIVAL LORCA
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Publicado afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 06/03/2.014 à 06/04/2.014



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena-MT -CEP:78548-000

e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax (066) 3523-1035/1036

ANEXO I

IMÓVEIS A SEREM ADQUIRIDOS

QUADRA	LOTES	TOTAL R\$
189	01 á 10	35.000,00
190	01 á 10	35.000,00
TOTAL GERAL		R\$ 70.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena-MT -CEP:78548-000

e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax (066) 3523-1035/1036

ANEXO II

TERMO DE AVALIAÇÃO

A Comissão Municipal de Avaliação - CPL, da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena-MT, nomeada pela Portaria n.º018 /2014, de 03/02/2014, integrada por: Welinton Maciel Lopes, Douglas Moura, Jeferson Aparecido Sotini do Nascimento, através do presente, vem avaliar os imóveis urbanos objeto de matrícula 2858 do Cartório de Registro de imóveis de Colider, abaixo discriminados, para efeito de transação imobiliária.

Quadra	Lote	Avaliação
189	01	R\$ 3.500,00
189	02	R\$ 3.500,00
189	03	R\$ 3.500,00
189	04	R\$ 3.500,00
189	05	R\$ 3.500,00
189	06	R\$ 3.500,00
189	07	R\$ 3.500,00
189	08	R\$ 3.500,00
189	09	R\$ 3.500,00
189	10	R\$ 3.500,00
190	01	R\$ 3.500,00
190	02	R\$ 3.500,00
190	03	R\$ 3.500,00
190	04	R\$ 3.500,00
190	05	R\$ 3.500,00
190	06	R\$ 3.500,00
190	07	R\$ 3.500,00
190	08	R\$ 3.500,00
190	09	R\$ 3.500,00
190	10	R\$ 3.500,00

Nova Santa Helena, 06 de março de 2.014